



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.016/2021, de 22 de junho de 2021.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 22/06/2021

ADM

“Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Silvânia, para a Fundação Banco de Olhos de Goiás e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás e, ainda, pela Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Silvânia/GO autorizado a repassar o valor de **R\$ 436.058,88 (quatrocentos e trinta e seis mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para a **Fundação Banco de Olhos de Goiás**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.600.740/0001-94.

Parágrafo único - A entidade descrita no caput apresentou projeto específico através de chancela, que é a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - O valor que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do Projeto “DE OLHO NA VISÃO” Idosos de Silvânia.

Art. 3º - A despesa a que se refere a presente Lei serão provenientes dos recursos contidos na seguinte conta bancária: Agência 0988-1, Conta nº 18.329-6, Banco do Brasil, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

GERALDO LUIZ SANTANA
Geraldo Luiz Santana
Prefeito de Silvânia